

Considerações:

Toda e qualquer suspeita de reservatórios urbanos ou silvestres, considerados em atividade, identificados na rotina da CVAS - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, deverá ser informada imediatamente ao IPDF - INSTITUTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ZONOSSES PAULO DACORSO FILHO.

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 3160 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a reestruturação do voluntariado no âmbito da SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.599 de 08 de dezembro de 1997, dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 13.068 de 04 de julho de 1994, que cria o Sistema Municipal de Voluntariado;

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 800 de 10 de agosto de 2001, que institui o Núcleo Saúde Voluntário na SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e ampliar as ações do voluntariado no âmbito da SMS.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida a ampliação das ações voluntárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As ações voluntárias serão coordenadas pelo Núcleo Saúde Voluntário da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com objetivo de reconhecer, difundir, monitorar, sistematizar e valorizar o trabalho voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º O voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma livre e espontânea por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção a serviço do ser humano, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos a serem exercidas em entidades públicas, privadas ou filantrópicas.

Art. 3º O voluntário é o cidadão que motivado por valores de participação e solidariedade, doa o seu tempo e talento, de maneira espontânea, responsável e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

Parágrafo único. O serviço voluntário será realizado sem ônus para o Município, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO VOLUNTARIADO

Art. 4º O voluntariado obedece aos princípios de solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência.

- I - O princípio da solidariedade traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos objetivando o alcance de um fim comum;
- II - O princípio da participação implica na intervenção participativa do voluntário nas matérias concernentes onde desenvolve atividade voluntária;
- III - O princípio da cooperação envolve a participação de pessoas físicas, entidades ou grupos de voluntários junto à SMS, imbuídos de um mesmo fim, de forma a estabelecer relações de parceria;
- IV - O princípio da complementaridade pressupõe que o voluntário não pode substituir os recursos humanos considerados necessários à execução de atividades das unidades de saúde;
- V - O princípio da gratuidade pressupõe que o voluntário não é remunerado pelo exercício de sua atividade voluntária;
- VI - O princípio da responsabilidade reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas às expectativas criadas pelos usuários a que se destina a atividade voluntária;
- VII - O princípio da convergência determina a harmonização da ação do voluntário com a cultura, valores e objetivos da SMS.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DO VOLUNTARIADO

Art. 5º Consideram-se atividades voluntárias a serem desenvolvidas no âmbito das unidades de saúde da SMS:

- I - Recreativas - jogos lúdicos, brincadeiras;
- II - Culturais - coral, teatro, feiras culturais, música, vídeos, palhaçaria;
- III - Educativas - contadores de histórias, apoio à alfabetização, leitura para o público geral;
- IV - Artísticas - pintura, bordado, origami, artesanato;
- V - Corporais - ministrar atividades de Yoga, ginástica, biodança, dança (após apresentação da documentação comprobatória da qualificação do voluntário, bem como avaliação técnica da Gerência de Práticas Integrativas e Complementares e da Academia Carioca de Saúde);
- VI - Oficinas de autoestima - cabeleireiro, barbeiro, manicure, maquiadores;
- VII - Grupos de autoajuda e apoio mútuo;
- VIII - Ações Institucionais - campanhas da saúde, eventos comemorativos;
- IX - Posso Ajudar - acolhimento na porta de entrada das unidades de saúde;
- X - Educação em Saúde: cuidados com gestantes e com recém-nascido, prevenção ao uso de drogas e alcoolismo e planejamento familiar;
- XI - Acolhimento Espiritual e Inter-religioso - prestar apoio espiritual dentro da vertente inter-religiosa.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 6º São requisitos para a atividade voluntária:

I - Ter idade maior ou igual a 16 (dezesesseis) anos, não havendo limite máximo de idade;

II - Para voluntários com idade inferior a 18 (dezoito) anos, o responsável legal também deverá assinar o Termo de Adesão.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha cadastral do voluntário, disponibilizada via internet, através de edital de chamamento público.

Parágrafo único. Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um tipo de atividade.

Art. 8º Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I - Cópia da carteira de identidade e do CPF;

II - Cópia de comprovante de Residência;

III - Dois retratos 3X4 recentes;

IV - Ficha cadastral do voluntário, disponibilizada via internet, devidamente preenchida.

§ 1º Não será aceita a documentação fora do prazo fixado para inscrição.

§ 2º Para atividades corporais e Educação em Saúde, os voluntários também deverão atender aos requisitos abaixo:

- I - Ter registro profissional ativo junto ao respectivo órgão de classe;
- II - Não ter impedimento legal ou qualquer outro para o exercício profissional;
- III - Cópia do diploma que comprove a habilitação profissional;
- IV - Cópia da carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação constará de duas etapas:

I - Avaliação da ficha cadastral e documentação exigida;

II - Entrevista com interlocutor - análise da disponibilidade para treinamento, da compatibilidade de horário proposto pelo voluntário com o da unidade de saúde e da aceitação dos deveres do voluntário, previstos no Art.19.

Parágrafo único. O interlocutor é um servidor público, cuja função é controlar o fluxo de voluntários em cada Coordenadoria Geral de Atenção Primária (CAP) ou Unidade Hospitalar, de forma a organizar os cadastros, os Termos de Adesão e os Termos de Desligamento. É um elo entre os serviços e o Núcleo Saúde Voluntário (NSV).

Art. 10 Os candidatos que atenderem aos requisitos dispostos no Art. 9º serão encaminhados para o Treinamento com o Núcleo Saúde Voluntário, com carga horária de 03 (três) horas.

Parágrafo único. Após o treinamento, será aplicada uma Avaliação de Reação e Aprendizagem.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro reserva o direito de recusar, motivadamente, cadastros de voluntários que não atendam aos requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO VII

DA ADESÃO E DESLIGAMENTO

Art. 12 A confirmação, como voluntário, do candidato inscrito, somente se dará após Treinamento com o Núcleo Saúde Voluntário e com o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão à Atividade Voluntária.

Art. 13 O Termo de Adesão deverá ser preenchido nos Centros de Estudos de referência, antes do início das atividades, conforme modelo II.

Parágrafo único. O período de permanência terá validade de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano.

Art. 14 No ato do desligamento de suas atividades, o voluntário deverá preencher o Termo de Desligamento do Voluntário, conforme modelo III, disponível nos Centros de Estudos de referência.

Art. 15 Caberá aos Centros de Estudos encaminharem cópia do Termo de Adesão (no início da atividade voluntária) e cópia do Termo de Desligamento (ao término da mesma) ao Núcleo Saúde Voluntário da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão - S/SUBG/CGP/CDP-NSV em até trinta (30) dias, a contar da data do ingresso e do desligamento do voluntário, respectivamente.

Art. 16 Caberá aos Centros de Estudos emitirem Certificado de Participação em Atividade Voluntária, após permanência de período mínimo de 01 (um) ano na unidade de saúde.

Parágrafo único. O Termo de Adesão e o Termo de Desligamento deverão ser arquivados nos Centros de Estudos e disponibilizados sempre que solicitados.

Art. 17 São objetivos do Cadastro do Voluntário da SMS, Termo de Adesão e o Termo de Desligamento:

I - manter o Registro das pessoas que voluntariamente desenvolvem ações nas unidades da SMS;

II - valorizar, potencializar e reconhecer o voluntariado como ação de interesse social e cidadã.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS

Art. 18 - Constituem os direitos do voluntário:

- I - Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento da atividade voluntária;
- II - Ser recepcionado e orientado pelo interlocutor responsável pela atividade voluntária;
- III - Dispor de um crachá de identificação de voluntário;
- IV - Exercer a sua atividade voluntária em condições de higiene e segurança;
- V - Estabelecer com a unidade em que o voluntário realizará atividade a regulamentação do que se propõe a desenvolver;
- VI - Ser ouvido nas decisões da unidade promotora que interferem no desenvolvimento da atividade voluntária;
- VII - Receber reconhecimento e estímulo;
- VIII - Receber certificado da unidade após permanência de um período mínimo de 01 (um) ano de atividade voluntária.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES

Art. 19 Constituem os deveres do voluntário:

- I - Participar nos programas de formação destinada ao desenvolvimento da atividade voluntária;
- II - Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos livremente como voluntário;
- III - Zelar pela utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios da unidade de saúde;
- IV - Exercer a atividade voluntária de maneira integrada com a equipe de saúde, respeitando e acolhendo as orientações técnicas da mesma;
- V - Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação no exercício de sua atividade;
- VI - Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- VII - Realizar a atividade voluntária com habitualidade, respeitando o acordo com a unidade de saúde.

Art. 20 Ficam revogadas a Resolução SMS Nº 871/2002 e a Resolução SMSDC nº 1950/2012.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016
DANIEL SORANZ

PCRJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS
Nº 3160 DE 29 DE MARÇO DE 2016**

MODELO I



SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
NÚCLEO SAÚDE VOLUNTÁRIO

Cadastro do Voluntário

DADOS PESSOAIS		
Unidade:	AP	Data
Nome completa _____		
Data de Nascimento: ____/____/____		
Identidade: _____ CPF: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____ CEP.: _____		
Telefone: _____		
Email: _____		
SITUAÇÃO FUNCIONAL		
<input type="checkbox"/> Servidor Público	<input type="checkbox"/> Aposentado	
<input type="checkbox"/> Funcionário de Empresa Privada	<input type="checkbox"/> Autônomo	
<input type="checkbox"/> Funcionário de ONG	<input type="checkbox"/> Desempregado	
<input type="checkbox"/> Empresário	<input type="checkbox"/> Do Lar	
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Estudante	
Especifique: _____		
Exercício Profissional (local): _____		
Função / Cargo: _____		
Endereço: _____		
Telefone / Celular: _____		

ESCOLARIDADE	
<input type="checkbox"/> 1º GRAU	<input type="checkbox"/> 3º GRAU
<input type="checkbox"/> 2º GRAU	
<input type="checkbox"/> Nenhuma	
Identifique o curso: _____	

DADOS ESPECÍFICOS	
Que tipo de atividade voluntária deseja desenvolver ?	
Com que público deseja desenvolver a sua atividade voluntária ?	
<input type="checkbox"/> Crianças	<input type="checkbox"/> Adultos
<input type="checkbox"/> Adolescentes	<input type="checkbox"/> 3ª idade
<input type="checkbox"/> Mulheres	<input type="checkbox"/> Comunidade
<input type="checkbox"/> Servidores	<input type="checkbox"/> Outros
Especifique: _____	
Qual é sua disponibilidade?	
Dias: _____	
Horários: _____	
Você já foi voluntário?	
<input type="checkbox"/> Sim. Local:	_____
<input type="checkbox"/> Não	_____
Por que você deseja realizar uma atividade voluntária?	

Data: ____/____/____	
_____ Voluntário	

MODELO II

Termo de Adesão a Atividade Voluntária

Nome: _____
Data de Nasc : _____ Identidade: _____ CPF: _____
Nome da mãe _____

Tipo de atividade que o voluntário vai desenvolver: _____

Dia(s) e horário(s) da realização da atividade voluntária: _____

Unidade de Saúde onde o voluntário vai realizar a atividade (Nome): _____

Declaro, para os devidos fins de direito e especialmente, para fins de cadastro no Núcleo Saúde Voluntário, que tenho ciência e aceito os termos, de que trata a Lei Federal 9608 de 18.02.1998, Lei Municipal 2599 de 08.12.1997 e Resolução SMS XXX de xx.xx.xxxx (Dispõe sobre Voluntariado na SMS), que prestarei atividade voluntária à Secretaria Municipal de Saúde e que as atividades por mim desenvolvidas não acarretarão nenhum ônus para o Poder Executivo.

Declaro, ainda, estar ciente de que, dado o caráter voluntário e não subordinado da atividade a ser desenvolvida, inexistirá qualquer vínculo direto ou indireto, inclusive de natureza empregatícia, ou mesmo responsabilidade para o Município do Rio de Janeiro.

_____ Data

Assinatura do Voluntário

Presidente Centro de Estudos

MODELO III

Termo de Desligamento

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Data Nasc _____

Tipo de atividade que o voluntário desenvolveu _____

Período que realizou a atividade voluntária : de ____/____/____ a ____/____/____

Unidade de Saúde onde foi desenvolvida _____

Justificativa do desligamento: _____

_____ Data

Assinatura do Voluntário

Presidente do Centro de Estudos

ATOS DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÕES

D.O. RIO 28/12/2016

RESOLUÇÃO SMS 3144 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3148 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Fátima Barcelos Guttenberg, matrícula 10/235.740-8,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3147 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Fátima Barcelos Guttenberg, matrícula 10/235.740-8,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3141 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3139 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3138 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3146 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3140 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3145 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3143 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

RESOLUÇÃO SMS 3142 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

...Marília Araujo da Paz, matrícula 10/191.482-9,...

Leia-se:

... Márcia Faria Pereira, matrícula 11/149.610-8, ...

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 31619 de 18/12/2009,

RESOLVE

nº 2392 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMMC nº 3302 de 26/12/2016, designar PAULO OTTONI DI TULLIO, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/293 191-3, para exercer a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026755, do Departamento de Especialidades Clínicas, da Coordenadoria Médicoassistencial, do Hospital Municipal Miguel Couto - Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2393 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.2/HMGG-MP nº 588 de 09/12/2016, exonerar ELIANE MORENO WAIK, Médico Pediatria, matrícula 11/149 800-5, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 041627, da Subsecretaria Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nºs 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE

nº 2394 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMSA nº 4313 de 12/12/2016, designar, com validade a partir de 01/12/2016, NORLEN SANTOS RODRIGUES, Chefe I, Símbolo DAI06, matrícula 12/209 526-3, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor III, Símbolo DAS07, código 027332, do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Souza Aguiar - Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Anderson Sidney Alves Martins, matrícula 11/212 779-3, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.